

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 438, DE 20 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e considerando os fundamentos constantes nas Notas Técnicas nº 26/2018 e 25/2018/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES, exaradas respectivamente nos autos do Processo de Supervisão CEBAS nº 23000.013032/2014-84 e Processo de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS nº 71010.005104/2009-86, resolve:

Art.1º. Julgar procedente a Representação Administrativa nº 10920.723792/2013-99 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville - SC, a qual deu origem à Supervisão Administrativa pela [Portaria SERES nº 649, de 31 de outubro de 2014](#), publicada no DOU de 03/11/2014 para. Recomendar o indeferimento do pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social da Associação Educacional Luterana Bom Jesus, CNPJ nº 84.685.163/0001-45, autuado no processo nº 71010.005104/2009-86, protocolado em 15/12/2009, em consonância com o § 4º do art. 17 do Decreto nº 8.242, de 2014 e nos fundamentos constantes na Nota Técnica nº 26/2018/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES.

Art.2º. Fica INDEFERIDO o pedido Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº 71010.005104/2009-86 da Associação Educacional Luterana Bom Jesus, CNPJ nº 84.685.163/0001-45, considerando o descumprimento de requisitos legais constantes da Lei nº 12.101/2009, conforme fundamentação contida Nota Técnica 25/2018/DIRAP/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES.

Art.3º Caso discorde das motivações da decisão de indeferimento, a entidade terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão no Diário Oficial da União - DOU, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art.4º. Cientifique-se a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Joinville - SC.

Art.5º. Cientifique-se a entidade Associação Educacional Luterana Bom Jesus.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

(Publicação no DOU n.º 118, de 21.06.2018, Seção 1, página 27)